Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 2.950, de 10 de dezembro de 1.997.

"Altera, Suprime, Acrescenta dispositivos do Código Tributário(Lei nº 2.195, de / 31.12.1991)."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Código Tributário do Município, instituído pela lei nº 2.195, de 31 de dezembro de 1.991, passa a vigorar com as alterações dos dispositivos que menciona com / as seguintes redações:

"Artigo 66 - São isentos do pagamento do imposto.....

I -

a).....

II -

a).....

b).....

c).....

d).....

e).....

f).....

g) Ex-Combatentes do Brasil ou sua viúva residente no imóvel;

h).....

i).....

j).....

l).....

m).....

n) Áreas de reserva legal, instituídas mediante atos oficiais pelos órgãos do Governo Federal, Estadual,/ ou Municipal, enquanto mantida exigência contrária/ ao aproveitamento da área para fins econômicos."

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

"Artigo 67 - As isenções de que trata o artigo anterior, obedecerão as exigências do artigo 39 e seus parágrafos, deste Código.

Parágrafo Único - Suprimido."

"Artigo 113 - O Imposto será calculado aplicando-se sobre....

I -

a) - Sobre o valor efetivamente financiado 1,0(um / por cento)..

b) - Sobre o valor restante 3% (três por cento).

II - Demais transmissões a título oneroso 3% (três / por cento).

III - Quaisquer outras transmissões 6% (seis por cento)."

"Artigo 155 - A Licença será concedida desde que as

§ 1º - Obedecidas as condições acima, poderá ser concedida Licença para Funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação / de serviços, fora do horário normal de abertura e fechamento, sem cobrança de taxa adicional.

§ 2º -

§ 3º -

"Artigo 186 - A taxa será lançada e arrecadada, no ato da expedição do "Habite-se", após a conclusão da mesma, conforme tabela integrante deste Código.

Parágrafo Único - A Taxa de Licença para execução de Obras, deverá ser recolhida no ato do protocolo, no valor equivalente a 80% (oitenta por/ cento) daquele estabelecido na tabela integrante deste Código e os 20% (vinte por cento) restantes, no ato da expedição do Alvará de aprovação."

"Artigo 191 - A taxa deverá ser recolhida no ato do protocolo, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento)/ daquele estabelecido na tabela integrante deste/ código e os 20% (vinte por cento) restantes, no ato da expedição do alvará de aprovação.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Parágrafo Único - A taxa será lançada e arrecadada no ato da expedição do "Termo de Verificação final / das obras", exigido pela Legislação vigente após a conclusão da mesma, conforme tabela integrante deste código."

"Artigo 199 - As taxas de serviços públicos tem como fato...

I -
II -
III -
IV -
V -
VI -
VII -
VIII - Taxas diversas.

Parágrafo Único - As taxas diversas terão como base de cálculo, os custos reais do serviço, conforme / tabela a ser regulamentada por Decreto."

"Artigo 278 - Suprimido."

"Artigo 279 - Suprimido."

"Artigo 280 - Suprimido."

"Artigo 356 - Suprimido."

Artigo 2º - Ficam Alteradas as tabelas 1,2,3,4.1,4.2,4.3,4.4,/ 5,6,7,8,9, e 10 do mesmo Código Tributário Municipal, na forma determinada pelo artigo 1º, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei,/ correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 1º de janeiro de / 1.998.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP., 10 de dezembro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipa

Autor do projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR PESSOA FISICA	MINIMO ANUAL No. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO. FISICA	MINIMO ANUAL No. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO. JURID.	VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO P.JURID.
QUES; SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO DE CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E DE CRÉDITOS, POR QUALQUER MEIO; EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS; CONSULTAS EM TERMINAIS ELETRÔNICOS; PAGAMENTOS POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE OS FEITOS FORA DO ESTABELECIMENTO; ELABORAÇÃO DE FICHA CADASTRAL; FORNECIMENTO DE 2ª VIA DE AVISOS DE LANÇAMENTO DE EXTRATO DE CONTAS; EMISSÃO DE CARNÊS; PERITAGEM E AVALIAÇÃO; AUDITORIA ECONÔMICA E FINANCEIRA; EXPEDIENTE, CONTRATOS, CARTA DE FINANÇAS E SIMILARES, ATESTADOS; INTERMEDIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, TRANSFERÊNCIAS DE FUNDOS ENTRE PRAÇAS OU CLIENTES, REMESSA DE DINHEIRO; LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (COFRES NÃO IMOBILIZADOS), POSTO ESTE TEREM NATUREZA DE IMÓVEL, GUARDA DE BENS, CUSTÓDIA DE BENS E VALORES; COBRANÇA DE TÍTULOS, CARNÊS, BILHETES, PRESTAÇÃO DE CONTAS, DIVIDENDOS, JUROS DE TÍTULOS, DUPLICATAS, ASSESSORIA, CONSULTORIA TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA E PROCESSAMENTO DE DADOS, EXCETO A ASSISTÊNCIA TÉCNICA CONCORRENTE AS OPERAÇÕES FINANCEIRAS; FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, AGENCIAMENTO DE QUALQUER NATUREZA DE CLIENTELA, DE CARTÃO DE CRÉDITO E DE CRÉDITO OU FINANCIAMENTO; ANÁLISES TÉCNICAS, PROJETOS DE TERCEIROS; AGENCIAMENTO, CONTAGEM OU INTERMEDIAÇÕES DE CÂMBIO E DE SEGUROS	-	-	1740,44	6%
97-TRANSPORTE DE NATUREZA ESTRITAMENTE MUNICIPAL.....	130,53	-	696,17	3%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL N°. DE UFIR PESSOA FISICA	MINIMO ANUAL No. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO. FISICA	JURID.	VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO P.JURID.
86-VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE TEXTOS, DESENHOS E OUTROS MATERIAIS DE PUBLICIDADE, POR QUALQUER MEIO (EXCETO EM JORNAIS PERIÓDICOS, RÁDIOS E TELEVISÃO).....	-	130,53	261,06	3%
87-SERVIÇOS PORTUÁRIOS E AEROPORTUÁRIOS; UTILIZAÇÃO DE PORTO OU AEROPORTO; ATRACAÇÃO; CAPATAZIA; ARMAZENAGEM INTERNA, EXTERNA E ESPECIAL; SUPRIMENTO DE ÁGUA, SERVIÇOS E ACESSÓRIOS; MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS FORA DO CAIS.....	-	-	870,22	3%
88-ADVOGADOS.....	435,11	-	522,13	2%
89-ENGENHEIROS, ARQUITETOS, URBANISTAS, AGRÔNOMOS.....	435,11		522,13	2%
90-DENTISTAS.....	435,11	-	609,15	2%
91-ECONOMISTAS.....	435,11	-	522,13	2%
92-PSICÓLOGOS.....	435,11	-	522,13	2%
93-ASSISTENTES SOCIAIS.....	261,06	-	522,13	2%
94-RELAÇÕES PÚBLICAS.....	261,06	-	522,13	2%
95-COBRANÇAS E RECEBIMENTOS POR CONTA DE TERCEIROS, INCLUSIVE DIREITOS AUTORAIS, PROTESTOS DE TÍTULOS, SUSTAÇÃO DE PROTESTOS, DEVOLUÇÃO DE TÍTULOS NÃO PAGOS, MANUTENÇÃO DE TÍTULOS VENCIDOS, FORNECIMENTO DE POSIÇÃO DE COBRANÇA OU RECEBIMENTO E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS DA COBRANÇA OU RECEBIMENTO (ESTE ITEM ABRANGE TAMBEM OS SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL)...	174,04	-	261,06	6%
96-INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL; EMISSÃO DE CHEQUES ADMINISTRATIVO, DEVOLUÇÃO DE CHE-				

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR	MINIMO ANUAL No. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO.		VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PREÇO DO SERVIÇO PRESTADO
	PESSOA FISICA	FISICA	JURID.	P.JURID.
75-MONTAGEM INDUSTRIAL, PRESTADA AO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.....		174,04	696,17	1%
76-CÓPIA OU REPRODUÇÃO POR QUAISQUER PROCESSOS DE DOCUMENTOS E OUTROS PAPÉIS, PLANTAS E DESENHOS.....		87,02	261,06	3%
77-COMPOSIÇÃO GRÁFICAS, FOTOCOMPOSIÇÃO, CLICHERIA, ZINCOGRAFIA, LITOGRAFIA, FOTOLITOGRAFIA.....	-	87,02	261,06	3%
78-COLOCAÇÃO DE MOLDURAS E AFINS, ENCADERNAÇÃO, GRAVAÇÃO E DOURAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS E CONGÊNERES.....	130,53	-	261,06	3%
79-LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INCLUSIVE ARRENDAMENTOS MERCANTIL.....	-	130,53	348,08	1%
80-FUNERAIS.....			522,13	2%
81-ALFAIATARIA E COSTURA, QUANDO O MATERIAL FOR FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL, EXCETO AVIAMENTO..	43,51	-	174,04	3%
82-TINTURARIA E LAVANDERIA.....	43,51	-	174,04	3%
83-TAXIDERMIA.....	-	435,11	870,22	5%
84-RECRUTAMENTO, AGENCIAMENTO, SELEÇÃO, COLOCAÇÃO OU FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MESMO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, INCLUSIVE POR EMPREGADOS DO PRESTADOR DO SERVIÇO OU POR TRABALHADORES AVULSOS POR ELE CONTRATADOS.....	-	-	870,22	1%
85-PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS (EXCETO SUA IMPRESSÃO, REPRODUÇÃO OU FABRICAÇÃO).....	-	217,55	870,22	1%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR PESSOA FISICA	MINIMO ANUAL Nº. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO. FISICA	JURID.	VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO P.JURID.
66-PRODUÇÃO, PARA TERCEIROS, MEDIANTE OU SEM ENCOMENDA PRÉVIA, DE ESPETÁCULOS, ENTREVISTAS E CONGÊNERES.....	-	130,53	261,06	3%
67-COLOCAÇÃO DE TAPETES E CORTINAS, COM MATERIAL FORNECIDO PELO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO.....	130,53	-	261,06	3%
68-LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E REVISÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS (EXCETO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PARTES QUE FICAM SUJEITO AO ICMS).....	130,53	-	348,08	1%
69-CONSERTOS, RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUAISQUER OBJETOS (EXCETO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PARTES QUE FICA SUJEITO AO ICMS).....	130,53	-	435,11	2%
70-RECONDICIONAMENTO DE MOTORES (O VALOR DAS PEÇAS FORNECIDAS PELO PRESTADOR DO SERVIÇO FICA SUJEITO AO ICMS).....	-	-	348,08	3%
71-RECAUCHUTAGEM OU REGENERAÇÃO DE PNEUS PARA O USUÁRIO FINAL.....	-	-	348,08	1%
72-RECONDICIONAMENTO, ACONDICIONAMENTO, PINTURA, BENEFICIAMENTO, LAVAGEM, SECAGEM, TINGIMENTO, GALVANOPLASTIA, ANODIZAÇÃO, CORTE, RECORTE, POLIMENTO, PLASTIFICAÇÃO E CONGÊNERES, DE OBJETOS NÃO DESTINADOS À INDUSTRIALIZAÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO.....	130,53	-	348,08	3%
73-LUSTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS QUANDO O SERVIÇO FOR PRESTADO PARA USUÁRIO FINAL DO OBJETO LUSTRADO.	130,53	-	348,08	3%
74-INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PRESTADOS AO USUÁRIO FINAL DO SERVIÇO, EXCLUSIVAMENTE COM MATERIAL POR ELE FORNECIDO.....	130,53	-	348,08	1%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR	MINIMO ANUAL No. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO.		VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO
	PESSOA FISICA	FISICA	JURID.	P.JURID.
D)EXPOSIÇÕES, COM COBRANÇA DE INGRESSO.....	-	-	-	3%
E)CIRCOS.....	-	-	-	2%
F)BAILES, "SHOWS", FESTIVAIS, RECITAIS E CONGÊNERES, INCLUSIVE ESPETÁCULOS QUE SEJAM TAMBÉM TRANSMITIDOS, MEDIANTE COMPRA DE DIREITOS PARA TANTO, PELA TELEVISÃO OU PELO RÁDIO.....	-	-	1356,40	5%
G)JOGOS ELETRÔNICOS (P/APARELHO)	-	-	43,51	5%
H)COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OU DE DESTREZA FÍSICA OU INTELECTUAL, COM OU SEM A PARTICIPAÇÃO DO ESPECTADOR, INCLUSIVE A VENDA DE DIREITOS À TRANSMISSÃO PELO RÁDIO OU PELA TELEVISÃO.....		-	-	2%
I)EXECUÇÃO DE MÚSICA, INDIVIDUALMENTE OU POR CONJUNTOS.....	-	174,04	783,19	3%
61-DISTRIBUIÇÃO E VENDAS DE BILHETE DE LOTERIA, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS OU PREMIOS.....	130,53	-	261,06	4%
62-FORNECIMENTO DE MÚSICAS, MEDIANTE TRANSMISSÃO POR QUALQUER PROCESSO, PARA VIAS PÚBLICAS OU AMBIENTES FECHADOS (EXCETO TRANSMISSÕES RADIOFÔNICAS OU DE TELEVISÃO).....	-	174,04	783,19	3%
63-GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES E VÍDEO-TEIPES.....	-	130,53	435,11	3%
64-FONOGRAFIA OU GRAVAÇÃO DE SONS OU RUÍDOS, INCLUSIVE TRUCAGEM, DUBLAGEM OU MIXAGEM SONORA....	-	130,53	435,11	3%
65-FOTOGRAFIA E CINEMATOGRAFIA, INCLUSIVE REVELAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CÓPIA, REPRODUÇÃO E TRUCAGEM....	-	130,53	261,06	3%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR PESSOA FISICA	MINIMO ANUAL No. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO. FISICA	JURID.	VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO P.JURID.
51-DESPACHANTES.....		130,53	261,06	3%
52-AGENTES DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	-	130,53	261,06	3%
53-AGENTES DA PROPRIEDADE ARTÍSTICA OU LITERÁRIA.....	-	130,53	261,06	3%
54-LEILÃO.....		130,53	174,04	3%
55-REGULAÇÃO DE SINISTROS COBERTOS POR CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS, PRESTADOS POR QUEM NÃO SEJA O PRÓPRIO SEGURADO OU COMPANHIA DE SEGURO.....	-	130,53	261,06	1%
56-ARMAZENAMENTO, DEPÓSITO, CARGA, DESCARGA, ARRUMAÇÃO E GUARDA DE BENS DE QUALQUER ESPÉCIE (EXCETO DEPÓSITOS FEITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL).....	-	130,53	261,06	3%
57-GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES....	-	130,53	348,08	1%
58-VIGILÂNCIA OU SEGURANÇA DE PESSOAS E BENS.....	-	130,53	435,11	1%
59-TRANSPORTE, COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE BENS OU VALORES, DENTRO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO..	-	130,53	435,11	3%
60-DIVERSÕES PÚBLICAS:				
A)CINEMAS.....	-	-	174,04	2%
B)"TÁXI-DANCINGS" E CONGÊNERES..	-		870,22	4%
C)BILHARES, BOLICHES, CORRIDAS DE ANIMAIS E OUTROS JOGOS, POR MESA, QUADRA, ETC.....	-	-	43,51	4%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR	MINIMO ANUAL No. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO.		VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO
	PESSOA FISICA	FISICA	JURID.	P.JURID.
42-ORGANIZAÇÃO DE FESTAS E RECEPÇÕES "BUFFET" (EXCETO O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).....		130,53	522,13	1%
43-ADMINISTRAÇÃO DE BENS E NEGÓCIOS DE TERCEIROS E DE CONSÓRCIOS....	-	261,06	696,17	1%
44-ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS MÚTUOS (EXCETO A REALIZADA POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL).....	-	-	870,22	5%
45-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÃO DE CÂMBIO, DE SEGUROS E DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA.....	-	130,53	453,11	1%
46-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM, OU INTERMEDIAÇÕES DE TÍTULOS QUAISQUER (EXCETO OS SERVIÇOS EXECUTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL.....	-	130,53	435,11	3%
47-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM, OU INTERMEDIAÇÃO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL, ARTÍSTICA OU LITERÁRIA.....	-	130,53	435,11	1%
48-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÕES DE CONTRATOS DE FRANQUIA (FRANCHISES) E DE FATURAÇÃO (FACTORING) (EXCETUAM-SE OS SERVIÇOS PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL).....	-	130,53	435,11	3%
49-AGENCIAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE TURISMO, PASSEIOS, EXCURSÕES, GUIAS DE TURISMO E CONGÊNERES...	130,53	-	435,11	1%
50-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIAÇÕES DE BENS IMÓVEIS (INCLUSIVE PROPAGANDA E PUBLICIDADE) E IMÓVEIS NÃO ABRANGIDOS NOS ÍTENS 45, 46,47 E 48.....	-	130,53	261,06	1%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR	MINIMO ANUAL No. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO.		VARIAVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO
	PESSOA FISICA	FISICA	JURID.	P.JURID.
32-EXECUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, EMPREITADA, OU SUBEMPREITADA, DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE OBRAS HIDRÁULICAS E OUTRAS OBRAS SEMELHANTES E RESPECTIVA ENGENHARIA CONSULTIVA SERVIÇOS AUXILIARES OU COMPLEMENTARES(EXCETO FORNECIMENTO DE MERCADORIAS PRODUZIDAS PELO PRESTADOR DE SERVIÇOS FORA DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVICO, QUE FICA SUJEITO AO (ICMS).....		348,08	870,22	2,5%
33-DEMOLIÇÃO.....	-	87,02	261,06	3%
34-REPARAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DE EDIFICIOS, ESTRADAS, PONTES, PORTOS E CONGÊNERES.....	-	87,02	522,13	1%
35-PESQUISA, PERFURAÇÃO, CIMENTAÇÃO, PERFILAGEM, ESTIMULAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS RELACIONADOS COM EXPLORAÇÃO E EXPLOTAÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL.....	-	-	870,22	3%
36-FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO.	-	-	261,06	2%
37-ESCORAMENTO E CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E SERVIÇOS CONGÊNERES....	-	87,02	261,06	2%
38-PAISAGISMO, JARDINAGEM E DECORAÇÃO (EXCETO O FORNECIMENTO DE MERCADORIAS, QUE FICA SUJEITO AO ICMS).....	130,53	-	261,06	4%
39-RASPAGEM, CALAFETAÇÃO, POLIMENTO, LUSTRAÇÃO DE PISOS, PAREDES E DIVISÓRIAS.....	-	87,02	261,06	2,5%
40-ENSINO, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO, AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTO DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA.....	-	87,02	261,06	2%
41-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES...		130,53	261,06	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR	MINIMO ANUAL Nº. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO.		VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO
	PESSOA FISICA	FISICA	JURID.	P.JURID.
22-ASSESSORIA OU CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA, NÃO CONTIDA EM OUTROS ÍTENS DESTA LEI, ORGANIZAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, PLANEJAMENTO, ASSESSORIA, PROCESSAMENTO DE DADOS, CONSULTORIA TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA....	-	435,11	870,22	1%
23-PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, PROGRAMAÇÃO OU ORGANIZAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA OU ADMINISTRATIVA....	-	435,11	870,22	1%
24-ANÁLISES, INCLUSIVE DE SISTEMAS, EXAMES, PESQUISAS E INFORMAÇÕES, COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS DE QUALQUER NATUREZA.....	-	435,11	870,22	1%
25-CONTABILIDADE, AUDITORIA, GUARDA-LIVROS, TÉCNICOS EM CONTABILIDADE E CONGÊNERES.....	-	130,53	435,11	2,5%
26-PERÍCIAS, LAUDOS, EXAMES TÉCNICOS E ANÁLISES TÉCNICAS.....	-	130,53	261,06	2,5%
27-TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES.....	-	130,53	261,06	2,5%
28-AVALIAÇÃO DE BENS.....	-	130,53	261,06	2,5%
29-DATILOGRAFIA, ESTENOGRAFIA, EXPEDIENTE, SECRETARIA EM GERAL E CONGÊNERES.....	130,53	-	-	-
30-PROJETOS, CÁLCULOS E DESENHOS TÉCNICOS DE QUALQUER NATUREZA..		130,53	522,13	2,5%
31-AEROFOTOGRAMETRIA (INCLUSIVE INTERPRETAÇÃO), MAPEAMENTOS E TOPOGRAFIA.....	-	130,53	522,13	2,5%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR	MINIMO ANUAL No. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO.		VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO
	PESSOA FISICA	FISICA	JURID.	P.JURID.
7- (VETADO).....	-	-	-	-
8- MÉDICOS VETERINÁRIOS.....	435,11	-	-	-
9- HOSPITAIS VETERINÁRIOS, CLÍNICAS VETERINÁRIAS E CONGÊNERES.....	-	-	348,08	2%
10-GUARDA, TRATAMENTO, AMESTRAMENTO, ADESTRAMENTO, EMBELEZAMENTO, ALOJAMENTO E CONGÊNERES, RELATIVOS A ANIMAIS.....		217,55	435,11	4%
11-BARBEIROS, CABELEIREIROS, MANICUROS, PEDICUROS, TRATAMENTO DE PELE, DEPILAÇÃO E CONGÊNERES....	130,53	-	-	
12-BANHOS, DUCHAS, SAUNA, MASSAGENS, GINÁSTICAS E CONGÊNERES.....		174,04	348,08	5%
13-VARRIÇÃO COLETA, REMOÇÃO E INCINERAÇÃO DE LIXO.....	-	-	435,11	2%
14-LIMPEZA E DRENAGEM DE PORTOS, RIOS E CANAIS.....		-	522,13	3%
15-LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS INCLUSIVE VIAS PÚBLICAS, PARQUES E JARDINS.....	43,51	-	348,08	1%
16-DESINFECÇÃO, IMUNIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONGÊNERES.....	130,53		348,08	2%
17-CONTROLE E TRATAMENTO DE EFLUENTES DE QUALQUER NATUREZA, E DE AGENTES FÍSICOS E BIOLÓGICOS....	-	174,04	435,11	2%
18-INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS QUAISQUER.....		-	435,11	2%
19-LIMPEZA DE CHAMINÉS.....			435,11	2%
20-SANEAMENTO AMBIENTAL E CONGÊNERES.....			435,11	2%
21-ASSISTÊNCIA TÉCNICA.....	130,53		348,08	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 3

LISTA DE SERVIÇOS TRIBUTÁVEIS

(LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 15/12/87 - FEDERAL)

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR PESSOA FISICA	MINIMO ANUAL Nº. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO. PESSOA FISICA	PESSOA JURID.	VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PREÇO DO SERVIÇO PRESTADO P.JURID.
MÉDICOS, INCLUSIVE ANÁLISES CLÍNICAS, ELETRICIDADE MÉDICA, RADIOTERAPIA, ULTRA-SONOGRAFIA, RADIOLOGIA TOMOGRAFIA E CONGÊNERES	435,11		1305,33	2%
2- HOSPITAIS, CLÍNICAS, SANATÓRIOS, LABORATÓRIOS DE ANÁLISE, AMBULATÓRIOS, PRONTO SOCORRO, MANICÔMIOS, CASAS DE SAÚDE, DE REPOUSO E DE RECUPERAÇÃO E CONGÊNERES...	-		870,22	1%
3- BANCOS DE SANGUE, LEITE, PELE, OLHOS, SÊMEN E CONGÊNERES.....	-	-	-	0,5%
4- ENFERMEIROS, OBSTETRAS, ORTÓPTICOS, FONOAUDIÓLOGOS, PROTÉTICOS (PRÓTESE DENTÁRIA).....	435,11	-	-	-
5- ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES PREVISTOS NOS ÍTENS 1, 2, E 3 DESTA LISTA, PRESTADOS ATRAVÉS DE PLANOS DE MEDICINA DE GRUPO, CONVÊNIOS, INCLUSIVE COM EMPRESAS PARA ASSISTÊNCIA A EMPREGADOS.....			870,22	2%
6- PLANOS DE SAÚDE, PRESTADOS POR EMPRESAS QUE NÃO ESTEJA INCLUÍDA NO ÍTEM 5 DESTA LISTA E QUE SE CUMPRAM ATRAVÉS DE SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS, CONTRATADOS PELA EMPRESA OU APENAS PAGOS POR ESTA, MEDIANTE INDICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO DO PLANO....	-	-	870,22	2%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 2

IMPOSTO PREDIAL URBANO - IPU

O CALCULO ANUAL DO IMPOSTO PREDIAL URBANO-IPU SERÁ RESULTANTE DO VALOR VENAL DO IMÓVEL MULTIPLICADO PELA ALÍQUOTA IGUAL A 0,90% (ZERO VIRGULA NOVENTA POR CENTO).

FÓRMULA : IPU = VALOR VENAL IMOVEL x 0,90%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 1

IMPOSTO TERRITORIAL URBANO - ITU

O CÁLCULO ANUAL DO IMPOSTO TERRITORIAL URBANO-ITU SERÁ RESULTANTE DO VALOR VENAL DO TERRENO, MULTIPLICADO PELA ALÍQUOTA IGUAL A 1,65% (UM VIRGULA SESSENTA E CINCO POR CENTO).

FÓRMULA : ITU = VALOR VENAL TERRENO x 1,65%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 10

TAXA DE LICENÇA PARA PARCELAMENTO DO SOLO

		SOBRE UFIR/M2
I-PROJETOS:		
A)DESDOBRE.....	(DA ÁREA DESDOBRADA).....	0,22
B)FRACIONAMENTO.....	(DA ÁREA FRACIONADA).....	0,22
C)DESMEMBRAMENTO.....	(DA ÁREA DESMEMBRADA).....	0,06
D)LOTEAMENTO.....	(DA ÁREA TOTAL LOTEADA)....	0,06
E)TERMO DE VERIFICACAO FINAL..	(DA AREA TOTAL LOTEADA) ...	0,02

II-ALTERAÇÃO DE PROJETO=50% (CINQUENTA POR CENTO) SOBRE OS VALORES DE PROJETOS DESCRITOS NO INCISO I

NOTA:MULTA PREVISTA NO ARTIGO 213 DESTE CÓDIGO SERÁ DE 20% (VINTE POR CENTO) SOBRE O VALOR DO TRIBUTO.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 9

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

	SOBRE A UFIR
I-CONSTRUÇÃO (P/M2 DA EDIFICAÇÃO).....	2,19
II-ADEQUAÇÃO (P/M2 DA ADEQUAÇÃO).....	1,09
III-AMPLIAÇÃO (P/M2 DA AMPLIAÇÃO).....	2,19
IV-DEMOLIÇÃO (P/M2 DA DEMOLIÇÃO).....	0,55
V-HABITE-SE (P/M2 CONSTRUÍDO).....	0,55
VI-REFORMA	33,00

NOTA:

A)CASAS POPULARES=50%(CINQUENTA POR CENTO)DO VALOR NORMAL DESTA TABELA

B)LAUDOS E VISTORIAS TÉCNICAS=CUSTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS COM BASES EM HORAS TECNICAS.

HORA TECNICA 33,00 UFIRS

C)NA ZONA RURAL OU DE EXPANSÃO URBANA,SERÁ COBRADO TAXA ADICIONAL DO QUILOMETRO RODADO

D)MULTAS PREVISTAS NO ARTIGO 200 DESTE CÓDIGO=100% (CEM POR CENTO) SOBRE O VALOR DO TRIBUTO.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 8

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

PUBLICIDADE	ÍNDICE SOBRE A UFIR		
	ANUAL	MENSAL	DIÁRIO
1-EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU DE SERVIÇOS:			
I)AFIXADA OU ESTAMPADA NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS.....	-	-	-
II)AFIXADA OU ESTAMPADA NA FACHADA PRINCIPAL.....	-	-	-
III)AFIXADA OU ESTAMPADA EM OUTRAS FACHADAS DO ESTABELECIMENTO;			
A)COM SALIÊNCIA (POR M2).....	22,20	1,85	-
B)SEM SALIÊNCIA (POR M2).....	18,60	1,55	-
2-EM BENS MÓVEIS			
I)DE PROPRIEDADE DO CONTRIBUINTE.....	-	-	-
II)DE PROPRIEDADES DE TERCEIROS:			
A)SEM SALIÊNCIA.....	26,10	2,17	-
B)COM SALIÊNCIA.....	31,32	2,61	-
3-EM IMÓVEIS,FORA DO LOCAL DA ATIVIDADE:			
I)SEM SALIÊNCIA (P/ M2).....	14,92	1,24	-
II)COM SALIÊNCIA (P/ M2).....	17,40	1,45	-
4-NAS VIAS PÚBLICAS,EXPOSIÇÕES,FEIRAS E CONGÊNERES:			
I)TAPUMES,PLATIBANDA,ANDAIMES,MUROS, TELHADOS,PAREDES E SIMILARES...(P/M2).....	14,92	1,24	-
II)FAIXAS DE TECIDOS (POR UNIDADE).....	-	-	4,35
III)PANFLETOS:			
A)COM PONTO ESTABELECIDO NO MUNICIPIO ..	783,19	130,53	8,70
B)COM PONTO ESTABELECIDO FORA DO MUNICIPIO	-	261,06	17,40
IV)PROJEÇÕES.....	-	-	21,75
V)SISTEMA SONORO:			
A)GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.....		-	8,70
B)OUTROS.....	-	-	26,10

NOTA: MULTA PREVISTA NO ARTIGO 182 DESTE CÓDIGO=100%(CEM POR CENTO) DO VALOR DO TRIBUTO.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 7

TAXA DE LICENÇA PARA ESTACIONAMENTO DE VEÍCULO

TIVIDADE	VALOR	
I-VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS		
TÁXI (POR ANO).....	36,50	UFIR
I-VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE MERCADORIAS		
ALUGUEL OU FRETE (POR ANO).....	36,50	UFIR

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 6

TAXA DE LICENÇA PARA PONTOS FIXOS OU AMBULANTES

ATIVIDADES COM CONTINUIDADE

ATIVIDADES	VALOR	
I-PONTOS FIXOS (POR SEMESTRE CIVIL).....	58,70	UFIR
II-AMBULANTES (POR SEMESTRE CIVIL).....	26,10	UFIR

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 5

TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ATIVIDADES SEM CONTINUIDADE

ATIVIDADES	VALOR	
I-FEIRANTES (POR M2/DIA OU FRAÇÃO).....	0,47	UFIR
MINIMO A PAGAR	2,20	UFIR
II-AMBULANTES,CAMELÔS OU SIMILARES:		
A)SEM BANCA OU BARRACA(POR PESSOA/DIA OU FRAÇÃO)...	8,70	UFIR
B)COM BANCA OU BARRACA (P/M2/DIA OU FRAÇÃO).....	17,40	UFIR
C)COM VEICULO(P/DIA OU FRACAO):		
PEQUENO E MEDIO.....	10,97	UFIR
GRANDE.....	17,40	UFIR
II-DIVERSÕES PÚBLICAS:		
A)CIRCOS.....(POR DIA)..	4,35	UFIR
B)BAILES,SHOWS E CONGÊNERES(POR DIA)..	26,10	UFIR
C)EXPOSIÇÕES, QUERMESSES, DEMONSTRACOES E CONGENERES.....(POR DIA)..	17,40	UFIR
D)PARQUES DE DIVERSAO.....(POR DIA)..	20,00	UFIR
ACRESCER P/ CADA BRINQUEDO MECANICO E OUTRAS BARRACAS DE DIVERSOES.....(POR DIA)..	13,17	UFIR

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 4.4

TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO C/ ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇOS

ISTANCIA (METROS) A PRACA CENTRAL, O MARCO ZERO	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 50 M2	DE 51 A 100M2	ACIMA DE 100M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MEDIO	PORTE GRANDE
TÉ 500	48,70 UFIR	60,90 UFIR	97,45 UFIR
501 A 1000	42,60 UFIR	54,00 UFIR	91,35 UFIR
E 1001 A 2000	36,55 UFIR	48,70 UFIR	85,25 UFIR
CIMA DE 2000	30,45 UFIR	42,60 UFIR	79,15 UFIR

COMERCIAL

ISTÂNCIA (METROS) A PRAÇA CENTRAL, O MARCO ZERO	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 50 M2	DE 51 A 100M2	ACIMA DE 100M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
TÉ 500	110,95 UFIR	147,90,UFIR	222,00 UFIR
E 501 A 1000	103,55 UFIR	140,50 UFIR	184,90 UFIR
E 1001 A 2000	96,15 UFIR	133,10 UFIR	177,50 UFIR
CIMA DE 2000	81,35 UFIR	118,33 UFIR	162,70 UFIR

INDUSTRIAL

ISTÂNCIA (METROS) A PRAÇA CENTRAL, O MARCO ZERO	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 500 M2	DE 501 A 1000M2	ACIMA DE 1000M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
TÉ 500	306,75 UFIR	424,20 UFIR	554,70 UFIR
E 501 A 1000	254,53 UFIR	451,20 UFIR	528,60 UFIR
E 1001 A 2000	228,42 UFIR	359,00 UFIR	489,50 UFIR
CIMA DE 2000	202,32 UFIR	306,70 UFIR	437,28 UFIR

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 4.3

TAXA DE LICENÇA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO NORMAL

SERVIÇOS

DISTANCIA (METROS) A PRACA CENTRAL, DO MARCO ZERO	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 50 M2	DE 51 A 100M2	ACIMA DE 100M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MEDIO	PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	36,50 UFIR	48,70 UFIR	60,90 UFIR
DE 501 A 1000.....	30,45 UFIR	42,60 UFIR	54,80 UFIR
DE 1001 A 2000.....	24,35 UFIR	36,55 UFIR	48,70 UFIR
ACIMA DE 2000.....	18,30 UFIR	30,45 UFIR	42,60 UFIR

COMERCIAL

DISTÂNCIA (METROS) DA PRAÇA CENTRAL, DO MARCO ZERO	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 50 M2	DE 51 A 100M2	ACIMA DE 100M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	73,95 UFIR	103,55 UFIR	147,90 UFIR
DE 501 A 1000.....	78,30 UFIR	96,15 UFIR	110,70 UFIR
DE 1001 A 2000.....	59,15 UFIR	88,71 UFIR	103,50 UFIR
ACIMA DE 2000.....	44,35 UFIR	73,95 UFIR	88,75 UFIR

INDUSTRIAL

DISTÂNCIA (METROS) DA PRAÇA CENTRAL, DO MARCO ZERO	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 500 M2	DE 501 A 1000M2	ACIMA DE 1000M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	195,80 UFIR	326,30 UFIR	456,85 UFIR
DE 501 A 1000.....	156,60 UFIR	300,20 UFIR	430,75 UFIR
DE 1001 A 2000.....	130,50 UFIR	241,05 UFIR	399,59 UFIR
ACIMA DE 2000.....	104,40 UFIR	208,80 UFIR	339,37 UFIR

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 4.2

TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO NORMAL C/ ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SERVIÇOS

DISTANCIA (METROS) DA PRACA CENTRAL, DO MARCO ZERO	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 50 M2	DE 51 A 100M2	ACIMA DE 100M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MEDIO	PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	85,25 UFIR	97,45 UFIR	207,10 UFIR
501 A 1000.....	79,15 UFIR	91,35 UFIR	201,00 UFIR
DE 1001 A 2000.....	73,05 UFIR	85,25 UFIR	194,90 UFIR
ACIMA DE 2000.....	67,00 UFIR	79,15 UFIR	188,80 UFIR

COMERCIAL

DISTÂNCIA (METROS) DA PRAÇA CENTRAL, DO MARCO ZERO	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 50 M2	DE 51 A 100M2	ACIMA DE 100M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	207,10 UFIR	281,05 UFIR	443,80 UFIR
DE 501 A 1000.....	199,65 UFIR	273,65 UFIR	406,80 UFIR
DE 1001 A 2000.....	192,30 UFIR	266,25 UFIR	399,40 UFIR
ACIMA DE 2000.....	177,50 UFIR	251,45 UFIR	384,60 UFIR

INDUSTRIAL

DISTÂNCIA (METROS) DA PRAÇA CENTRAL, DO MARCO ZERO	ÁREA COBERTA		
	ATÉ 500 M2	DE 501 A 1000M2	ACIMA DE 1000M2
	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	580,85 UFIR	711,35 UFIR	841,90 UFIR
DE 501 A 1000.....	541,70 UFIR	672,20 UFIR	802,75 UFIR
DE 1001 A 2000.....	515,55 UFIR	516,90 UFIR	776,65 UFIR
ACIMA DE 2000.....	482,95 UFIR	590,90 UFIR	724,45 UFIR

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

TABELA 4.1

TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO NORMAL

SERVIÇOS

ISTANCIA (METROS) A PRACA CENTRAL, O MARCO ZERO	ÁREA COBERTA ATÉ 50 M2 PORTE PEQUENO	DE 51 A 100M2 PORTE MEDIO	ACIMA DE 100M2 PORTE GRANDE
TÉ 500.....	42,60,UFIR	54,80 UFIR	67,00 UFIR
E 501 A 1000.....	36,50 UFIR	52,20 UFIR	60,90 UFIR
E 1001 A 2000.....	30,45 UFIR	45,65 UFIR	54,80 UFIR
CIMA DE 2000.....	24,35 UFIR	36,55 UFIR	48,70 UFIR

COMERCIAL

ISTÂNCIA (METROS) A PRAÇA CENTRAL, O MARCO ZERO	ÁREA COBERTA ATÉ 50 M2 PORTE PEQUENO	DE 51 A 100M2 PORTE MÉDIO	ACIMA DE 100M2 PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	88,75 UFIR	118,30 UFIR	162,70 UFIR
DE 501 A 1000.....	81,35 UFIR	110,90 UFIR	125,70 UFIR
DE 1001 A 2000.....	73,95 UFIR	103,50 UFIR	118,33 UFIR
ACIMA DE 2000.....	59,15 UFIR	88,75 UFIR	103,50 UFIR

INDUSTRIAL

DISTÂNCIA (METROS) DA PRAÇA CENTRAL, DO MARCO ZERO	ÁREA COBERTA ATÉ 500 M2 PORTE PEQUENO	DE 501 A 1000M2 PORTE MÉDIO	ACIMA DE 1000M2 PORTE GRANDE
ATÉ 500.....	241,45 UFIR	372,00 UFIR	502,50 UFIR
DE 501 A 1000.....	202,30 UFIR	345,90 UFIR	476,40 UFIR
DE 1001 A 2000.....	176,20 UFIR	306,75 UFIR	437,20 UFIR
ACIMA DE 2000.....	150,10 UFIR	254,50 UFIR	385,05 UFIR

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

	FIXO ANUAL Nº. DE UFIR PESSOA FISICA	MINIMO ANUAL Nº. DE UFIR P/ PESSOA, PROPORCIONAL AO MES DE INSCRICAO. FISICA	JURID.	VARIÁVEL ANUAL % SOBRE PRECO DO SERVICO PRESTADO P.JURID.
98-COMUNICAÇÕES TELEFÔNICAS DE UM PARA OUTRO APARELHO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO.....	-	-	-	2%
99-HOSPEDAGEM EM HOTÉIS, MOTÉIS, PENSÕES E CONGÊNERES (O VALOR DA ALIMENTAÇÃO, QUANDO INCLUÍDO NO PREÇO DA DIÁRIA FICA SUJEITO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA).....		-		3%
OBSERVANDO-SE O MÍNIMO MENSAL DE				
ATÉ 10 APARTAMENTOS.....	-		261,06	-
DE 11 A 20 APARTAMENTOS.....			676,17	-
ACIMA DE 20 APARTAMENTOS.....		-	1044,26	-
100-DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE TERCEIROS EM REPRESENTAÇÃO DE QUALQUER NATUREZA.....		100,33	435,11	1%

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei Publicada no Jornal Popular 22/12/97

Prefeitura Municipal de Piedade

LEI NÚMERO 2.950,
DE 10 DE DEZEMBRO DE 1997

"Altera, Suprime, Acrescenta dispositivos do Código Tributário (Lei nº 2.195, de 31.12.1991)

José Taden de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O Código Tributário do Município, instituído pela lei nº 2.195, de 31 de dezembro de 1991, passa a vigorar com as alterações dos dispositivos que menciona com as seguintes redações:

"Artigo 66 - São isentos do pagamento do imposto

I -

a)

II -

a)

b)

c)

d)

e)

f)

g) Ex-Combatentes do Brasil ou sua viúva residente no imóvel;

h)

i)

j)

l)

m)

n) Áreas de reserva legal, instituídas mediante atos oficiais pelos órgãos do Governo Federal, Estadual, ou Municipal, enquanto mantida exigência contrária ao aproveitamento da área para fins econômicos."

"Artigo 67 - As isenções de que trata o artigo anterior, obedecerão as exigências do artigo 39 e seus parágrafos, deste Código.

Parágrafo Único - Suprimido."

"Artigo 113 - O Imposto será calculado aplicando-se sobre

I -

a) - Sobre o valor efetivamente financiado 1,0 (um por cento).

b) - Sobre o valor restante 3% (três por cento).

II - Demais transmissões a título oneroso 3% (três por cento).

III - Qualquer outras transmissões 6% (seis por cento)."

"Artigo 155 - A licença será concedida desde que as

Parágrafo 1º - Obedecidas as condições acima, poderá ser concedida licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços, fora do horário normal de abertura e fechamento, sem cobrança de taxa adicional.

Parágrafo 2º -

Parágrafo 3º -

"Artigo 186 - A taxa será lançada e arrecadada, no ato da expedição do "Habite-se", após a conclusão da mesma, conforme tabela integrante deste Código.

Parágrafo Único - A Taxa de Licença para execução de Obras, deverá ser recolhida no ato do protocolo, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) daquele estabelecido na tabela integrante deste Código e os 20% (vinte por cento) restantes, no ato da expedição do Alvará de aprovação."

"Artigo 191 - A taxa deverá ser recolhida no ato do protocolo, no valor equivalente a 80% (oitenta por cento) daquele estabelecido na tabela integrante deste Código e os 20% (vinte por cento) restantes, no ato da expedição do Alvará de aprovação."

Parágrafo Único - A taxa será lançada e arrecadada no ato da expedição do "Termo de Verificação final das obras", exigido pela Legislação vigente após a conclusão da mesma, conforme tabela integrante deste código."

"Artigo 199 - As taxas de serviços públicos tem como fato

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII - Taxas diversas.

Parágrafo Único - As taxas diversas terão como base de cálculo, os custos reais do serviço, conforme tabela a ser regulamentada por Decreto."

"Artigo 278 - Suprimido."

"Artigo 279 - Suprimido."

"Artigo 280 - Suprimido."

"Artigo 356 - Surprimido."

Artigo 2º - Ficam alteradas as tabelas 1, 2, 3, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 do mesmo Código Tributário Municipal, na forma determinada pelo artigo 1º, parte integrante desta Lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação e sua eficácia a partir de 1º de janeiro de 1998.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP.,
10 de dezembro de 1997

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal
Autor do Projeto:
Prefeito Municipal